



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
Comissão Permanente de Orçamento e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER N° 13/2023.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N° 45/2023

VOTO DO RELATOR

A matéria em análise trata do Projeto de Lei do Legislativo nº 45/2023 que “**Altera o art. 1º da lei nº 923 de 18 de julho de 2014 e dá outras providências**”.

O art. 1º do projeto de lei altera o art. 1º da Lei n. 923/2014 estendendo o auxílio-alimentação para os servidores ativos da Câmara Municipal de Vale do Paraíso.

O projeto de lei inclui, além dos servidores desta Casa de Leis, os Vereadores como beneficiários do auxílio-alimentação.

O valor do benefício é o mesmo dos servidores em geral, que atualmente está em R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, emitiu Parecer Prévio em resposta à Consulta formulada pelo Presidente da Câmara Municipal de Buritis/RO., de acordo com o voto do Relator, Conselheiro Edilson de Souza Silva, manifestando favoravelmente a criação do auxílio-alimentação, observando no item II quando da instituição o seguinte:

“II –A Administração, ao propor a instituição ou majoração de verba de natureza indenizatória de caráter continuado, deve nortear-se pelos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, observando a adequação orçamentária, financeira e fiscal em compatibilidade com os ditames dos artigos 15, 16 e 17 da LRF, bem com o limite total de gastos previstos no art. 29, caput, da CF/88;”

As despesas, correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, que dispõe de crédito orçamentário e financeiro para atender a essas despesas para ao próximo exercício.

Portanto, voto favoravelmente pela aprovação da matéria ora analisada.

Vale do Paraíso/RO, 8 de dezembro de 2023.

BRUNO JOSÉ CAMATA -Relator

Acompanham o voto do Relator:

HUMBERTO SILVA NASCIMENTO GILSON CARLOS LUIZ
PresidenteMembro